

RESOLUÇÃO CRP-08/002-2013

EMENTA: *Dispõe sobre o pagamento de Diárias e Ajuda de Custo, aos Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidado do CRP-PR.*

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR), no uso das atribuições que lhe competem por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o pagamento de Diárias e Ajudas de Custo, em consonância com a Resolução CFP n.º 043/2012, e

CONSIDERANDO que os Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores e Funcionários, quando a serviço do CRP-PR, não são obrigados a dispor de seus recursos próprios, e

CONSIDERANDO a decisão plenária do dia 25 de maio de 2013 em realizar o ajuste de acordo com a Resolução CFP n.º 043/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - As diárias serão autorizadas pelo Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR), concedidas por dia de afastamento que implique pernoite, destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana de Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR.

ARTIGO 2º - Será concedida metade do valor da diária quando o Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR) custear, por meio diverso, as despesas de pousada.

ARTIGO 3º - As ajudas de custo pagas pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR), são destinadas ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte urbano de Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR.

Parágrafo Primeiro – As ajudas de custo são destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano, realizadas no mesmo município e região metropolitana de sua residência até a distância de 50 (cinquenta) quilômetros.

ARTIGO 4º - Os valores de Ajuda de Custo de que trata a Resolução serão atribuídos de acordo com as categorias abaixo:

I - categoria I: as destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano em viagens realizadas fora do município de residência;

II – categoria II: as destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano, realizadas no mesmo município de residência.

Parágrafo Primeiro – O empregado ou colaborador a trabalho em evento e ou representação na mesma localidade do trabalho do CRP-PR não fará jus ao recebimento de ajuda de custo.

ARTIGO 5º - As passagens aéreas ou terrestres necessárias ao deslocamento do beneficiário, para o município onde ocorrerá o evento, serão fornecidas pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR).

ARTIGO 6º - As despesas com hospedagem, quando solicitada, serão providas pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR) que autorizou o serviço, sendo o valor da diária, conforme estabelecido no artigo 2º.

ARTIGO 7ª - Quando, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR), o Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR, utilizar-se de veículo próprio para locomoção, o ressarcimento das despesas se fará por quilômetro rodado, de acordo com o disposto em resolução ou portaria editada pelo CRP-PR que está sendo servido.

Parágrafo Primeiro - O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será o utilizado pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou órgão que venha a substituí-los.

Parágrafo Segundo - Em situações especiais, o Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR) poderá contratar serviços de alimentação e transporte para Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR, e negociar outras formas de ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos na respectiva resolução sobre ajuda de custo.

ARTIGO 8º - O beneficiado, Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR, em caráter excepcional, poderá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que o valor gasto ultrapasse o valor da diária ou ajuda de custo recebidos e que sejam compatíveis com os valores praticados pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR);

ARTIGO 9º - Os Representantes do CRP-PR quando participarem de Conferências de Políticas Públicas poderão ser ressarcidos das despesas de locomoção dentro da cidade de realização da reunião, até o limite de ½ ajuda de custo, conforme categoria II, conforme disposto no Artigo 4º desta Resolução;

Parágrafo Primeiro: o ressarcimento da despesa de locomoção, de acordo com a redação do artigo 9º deverá ser solicitado por escrito a Diretoria do CRP-PR no prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes da realização da reunião.

ARTIGO 10º - A diária ou ajuda de custo não utilizada, em virtude de cancelamento parcial ou total da viagem deverá ser devolvida no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno ou concessão.

ARTIGO 11º – A concessão da ajuda de custo – categoria II, será integral, quando da participação em evento com duração mínima de dois turnos por dia;

Parágrafo Primeiro – A concessão da ajuda de custo – categoria II, será de 50% (cinquenta por cento), caso o evento seja de apenas um turno.

ARTIGO 12º – A Diária e Ajuda de Custo deverão ser requeridos à Diretoria do CRP-PR, através de documento próprio.

ARTIGO 13º – Os valores de que tratam os artigos 1º e 4º da Resolução CRP-PR n.º 002/2013 serão atribuídos de acordo com a classificação que se apresenta no Anexo I da presente Resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos membros da Diretoria, com recurso do interessado para o Plenário do CRP-PR, em 5 (cinco) dias, que decidirá também mediante maioria dos membros, devendo o Presidente votar, também, em caso de empate.

ARTIGO 15º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura, revogando quaisquer disposições anteriores, especialmente a Resolução CRP-08/004-2011.

Curitiba, 25 de maio de 2013.

Psic. Sergio Luis Braghini
CRP-08/15660
Conselheiro Tesoureiro

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CRP-08/002-2013.

DIÁRIAS	VALOR
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS EM VIAGENS COM DURAÇÃO DE 1 (UM) DIA.	R\$ 500,00
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS EM VIAGEM COM DURAÇÃO DE MAIS DE 1 (UM) DIA.	R\$ 430,00
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS EM VIAGEM AO EXTERIOR SEM HOSPEDAGEM.	US\$ 460,00
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS EM VIAGEM AO EXTERIOR COM HOSPEDAGEM.	US\$ 240,00
AJUDA DE CUSTO Categoria I	VALOR
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS.	R\$ 250,00
AJUDA DE CUSTO Categoria II	VALOR
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS.	R\$ 125,00